



# Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 629

Dispõe sobre venda de Bens do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em concorrência pública o seguinte:

Telhas e madeiras extraídas do Matadouro Municipal.

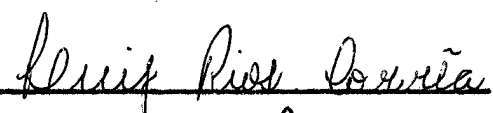
Art. 2º - A concorrência obedecerá aos princípios legais que regem a matéria.

Art. 3º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a assinar os documentos de transferência dos bens colocados em hasta pública.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de setembro de 1975

  
- Antônio Lopes de Araújo -  
Prefeito

  
- Luiz Rios Corrêa -  
Secretário